



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 522/ 2008.

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara Municipal do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e o PREFEITO Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ate o valor de 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nas Dotações Orçamentárias a seguir:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Ficha 2	RS 5.000,00
Ficha 5	RS 1.500,00
Ficha 8	RS 8.000,00
Ficha 16	RS 22.000,00
Ficha 19	RS 4.500,00
Ficha 20	RS 1.000,00
Ficha 21	RS 19.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do artigo anterior serão utilizados recursos conforme Lei 4.320/64 artigo 43, parágrafos primeiro, incisos I, II e III.

Pe. Jurandir Marciano Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de novembro de 2008.

Guiricema, 22 de dezembro de 2008.

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Prefeito Municipal